



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA LOCAÇÃO DE TENDAS , BANHEIROS QUÍMICOS , MESA, CADEIRA E CAIXA TÉRMICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, conforme especificações e quantitativo a seguir:

ITEM	COD.TCEMT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR UNITARIO ESTIMADO / POR DIARIA
1	284929-1	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, identificação (feminino ou masculino). Unidade 20 POR EVENTO.	DIARIA (cód.: 1089)	2.250 Diárias	R\$ 221,33
2	388821-5	Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Unidade 05 POR EVENTOS.	DIARIA (cód.: 1089)	1.125 Diárias	R\$ 333,33
3	363852-9	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda piramidal, medindo 5,00 x 5,00m - Locação ate 10 tendas por eventos .	DIARIA (cód.: 1089)	650 Diárias	R\$ 342,00

Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000 Telefone: (65) 3341-1346 / 1586

www.leverger.mt.gov.br

Ass



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER



4	370197-2	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda piramidal 10x10 metros. Locação até 20 tendas por eventos.	DIARIA (cód.: 1089)	1350 Diárias	R\$ 1.042,33
5	214944-3	Locação de mobiliário - cadeira plástica sem braço. Locação ate 1.000 por eventos.	DIARIA (cód.: 1089)	3.500 Diárias	R\$ 4,55
6	214947-8	Locação de mobiliário - mesa plástica - Locação até 1.000 por eventos	DIARIA (cód.: 1089)	3.500 Diárias	R\$ 10,00
7	00016527	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica com capacidade de 360 litros, com isolante térmico com 40 mm (espuma de poliuretano) injetado, dobradiças reforçadas, com sistema de trava, pegadores embutidos nas laterais, borracharia de vedação da tampa, com pés protetores de vedação da tampa, com pés protetores em bom estado de conservação- Locação até 5 por eventos.	DIARIA (cód.: 1089)	550 Diárias	R\$ 115,50

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica da locação de tendas , banheiros químicos , mesa, cadeira e caixa térmica visa atender às necessidades das secretarias deste município na promoção de eventos, com o objetivo de desenvolver as políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

Solicitadamos para o registro de preço com base no calendario de evento do municipio, ressaltamos que com a previsão de voltar todos os eventos e festividade municipal foi considerado na elaboração do quantitativo da locação de tendas , banheiros químicos , mesa, cadeira e caixa térmica, com a previsão para atender o próximo 12 meses.

3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e PRAZO DE ENTREGA

3.1. CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes.

3.2. A licitante vencedora será responsável pela **higienização e manutenção diária** (que começará antes do início do evento e durante o evento) dos banheiros químicos, incluindo a reposição caso necessário e será responsável pelo **descarte dos resíduos**, durante todo o período de locação;

3.3. O transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverá ser rigorosamente observado as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos

3.4. A empresa deverá fornecer e ser responsável pela a mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 12 (doze) horas, após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas:

Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000 Telefone: (65) 3341-1346 / 1586

www.leverger.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER



3.4.1. A empresa contratada deverá entregar os banheiros químicos, tendas, cadeira, mesa e caixa termica, montados e em perfeito funcionamento, com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento ou conforme disposto na ordem de serviços, expedido pela a Secretaria Municipal de Gestão em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal demandante.

3.5. A quantidade a ser fornecida a cada solicitação dependerá da demanda das Secretarias Municipais que atenderá o evento.

3.6. A empresa deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços encaminhar para a Secretaria demandante os seguintes documentos:

- Cronograma de montagem de acordo com o quantitativo solicitado;
- Telefones para contato do responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a) **3.6.1.** Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

b) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

c) Durante todo o período de vigência contratual (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações; Estão a encargos do responsável Técnico:

Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

d) A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, durante os dias que o evento estiver montado;

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, caso tiver;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos itens de acordo com objeto a CONTRATANTE, incluindo a entrega, montagem, desmontagem, higienização dos banheiros químicos sem onus adicionais;

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6.2. O fornecimento será de forma parcelada, será de acordo com a necessidade das secretarias municipais.

3.7. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretaria Municipal de Gestão, junto com o setor Licitações e

Alan



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER



Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão e para o Setor de Licitação e Contratos solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega sem prejudicar o acontecimento do evento

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.2. Fornecer a ordem de fornecimento indicando o quantitativo e a localidade do evento do município de Santo Antonio do Leverger-MT.

4.3. Verificar minuciosamente a conformidade das **LOCAÇÃO DE TENDAS , BANHEIROS QUÍMICOS , MESA, CADEIRA E CAIXA TÉRMICA** recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos ,vícios e avarias nos banheiros quimicos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.0. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento das entregas dos itens será realizado em moeda corrente, através de Ordem Bancaria ate **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme o disposto nos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

llave



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PMSAL
Fls 49
Rub 0

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o numero do Banco, Conta Corrente e Agencia Bancaria onde devera ser efetuado o deposito.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, -ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado ate que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. A Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época e com a finalidade de ter a sua disposição, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas de seus empregados ou a Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS) e a Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT) .

6.6. No caso de ocorrer rejeição da NF/Fatura de serviços motivada por erro ou incorreções, o prazo de ate **10 (dez) dias** passara a ser contado a partir da data de sua reapresentação, em vias originais, examinadas as causas da recusa. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, sem a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.70

6.7. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovadarepercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos.

7.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2. Multa conforme a legalidade a ser calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesmaou recusar-se a receber a Nota de Empenho/ordem de abastecimento ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei. e reconhecido autoridade competente.

7.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto N° 7.892/2013 e posteriores alterações.

7.4. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER



7.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.8. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento na locação de tendas, banheiros químicos, mesa, cadeira e caixa térmica ao Município de Santo Antônio do Leverger, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.9. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento na locação de tendas, banheiros químicos, mesa, cadeira e caixa térmica para o Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

8.0 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Conforme o Decreto 7892/2013 no;

a) Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos 111 ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

llan



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PMSAL
Fls 51
Rub

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

9.0 DAS DEMAIS DESPESAS

9.1. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (locação de tendas , banheiros químicos , mesa, cadeira e caixa térmica ate o local do evento nas comunidades de Santo Antonio de Leverger-MT , deslocamento ate o local indicado onde será o evento, montagem , desmontagem , manutenção diarias tais como limpeza, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), ***correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT.***

10.0 DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Santo Antonio de Leverger ,MT 09 de Maio de 2022


Claudio Henrique da Silva
CPF:061.341.871-94